



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI 210/2005

“Regulamenta o funcionamento da concessão de ponto de táxi no município de Reduto”.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 17 da Lei Municipal 194/2004, que trata da proibição da criação de pontos de táxi na sede do Município de Reduto pelo prazo de 10(dez) anos.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 194/2004, continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2005.


JUVERCI MENDES
Presidente